



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS DE ANÁPOLIS

DD. SR. RODOLFO VALENTINI

C/C.:

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO
AMBIENTE DE ANÁPOLIS

DD. SR. CÉSER DONISETTE PEREIRA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE ANÁPOLIS

DD. SR. LEONARDO VIANA SILVA

Marta Barbosa Vieira Sabbat
Chefe de Gabinete
Prefeitura de Anápolis

Gabriel Rebelo Júnior
Gabriel Rebelo Júnior
Chefe de Gabinete - SEMOSUH

Recebido em 24-6-15

RECEBEMOS
24 / 06 / 15

ANDRADE - 10.55145

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do
Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4 – QD. C – LT. 41 –
Vila Senhora D'Abadia – Anápolis – Goiás, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º
03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral
Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente
REQUERIMENTO, a saber:



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

1. Conforme demonstra a inclusa cópia do Diário Oficial de Anápolis, datada a publicação de 1/4/15, mercê da Portaria n.º 06, de 31/3/15, o ilustre Secretário Municipal interino de Meio Ambiente designou o servidor **RODOLFO LOPES LOUREDO TELES** como FISCAL, atribuindo-lhe as funções de *fiscalizar, acompanhar e verificar* o contrato específico discriminado na mesma Portaria.

2. O também incluso extrato do *Portal Transparência* igualmente demonstra que este mesmo servidor estava até então lotado junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITATAÇÃO**, quando então foi transferido para o Meio Ambiente, uma vez referida Portaria.

3. Acontece, todavia, que denúncia apresentada a este SindiAnápolis dá conta que este servidor não se ativa junto àquela Secretaria desde o final do ano de 2014, quando teria transferido residência para o exterior, mais precisamente nos Estados Unidos da América (EUA). Mais ainda, a mesma denúncia informa que o servidor, inobstante não mais residir em Anápolis, ainda assim estaria assinando os laudos referentes ao cumprimento dos encargos a ele atribuídos pela mencionada Portaria.

Nem são necessárias maiores digressões para concluir, caso confirmado tal denúncia, do absurdo e ilegalidade que permeiam a situação. A rigor, se poderia facilmente apontar que caracteriza ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito nomear servidor, remunerando-o com dinheiro público, para executar tarefas as quais não podem ser executadas, especialmente porque o servidor reside no exterior e os encargos exigem presença física para solucioná-los.



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

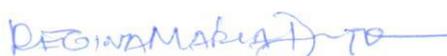
Com efeito, é denominado *funcionário fantasma* o servidor nomeado para cargo público municipal e que não comparece ao posto de trabalho, normalmente para acomodar apaniguados e cabos eleitorais, o que se imagina não ser o caso presente.

ISTO POSTO, considerando a situação sob enfoque, bem como sua patente gravidade, serve a presente para requerer explicações sobre a mesma, sob pena de encaminhamento da matéria para o Ministério Público.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 24 de junho de 2015.


Regina Maria de Faria Amaral Brito



PORTAL TRANSPARÊNCIA



Home >> folha

Pesquisa Servidores Por órgão Resumo por Orgão Valor Salarial Por cargo

Nome do Servidor: RODOLFO LOPES LOUREDO TELES

(1 of 1)							
		1			50		
Servidor	Unidade Orçamentaria	CPF	Regime juridico	Ano	Mês	Cargo	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	***.282.051-**	1 - Estatutário	2015	5	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	***.282.051-**	1 - Estatutário	2015	4	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2015	3	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2015	2	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2015	1	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	12	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	11	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	10	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	9	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	8	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	7	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	6	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	5	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	4	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	3	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	2	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2014	1	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	12	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	11	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	10	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	9	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	8	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	7	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	6	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	5	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Fundo Municipal de Saúde	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	4	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Fundo Municipal de Saúde	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	3	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Fundo Municipal de Saúde	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	2	Engenh	
RODOLFO LOPES LOUREDO TELES	Fundo Municipal de Saúde	***.282.051-**	1 - Estatutário	2013	1	Engenh	

(1 of 1) 1 50

Responsável pela informação: Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Receitas	Despesas	Orçamento	Folha	Contratos
Prestação de Contas	Frota	Diário Oficial	Obras	Convênios
Licitações	Portal de Leis	Informação ao Cidadão	Sugestões	Endereços e Telefones
Organograma	Dados Abertos Anápolis	Perguntas Frequentes	Sobre Portal	

**EDITAL Nº 034/2015 - SEMFAZ - GERENCIA DE CADASTRO ECONOMICO**

No uso de suas competências regimentais, a Gerência de Cadastro Econômico da Secretaria Municipal da Fazenda, vem por meio deste, notificar todos os contribuintes abaixo relacionados, referente ao processo de Alteração Cadastral, podendo/devendo os contribuintes descritos dirigir-se até o Departamento de Cadastro, localizado na Av. Brasil nº 200, Centro, nesta urbe, para a obtenção da regularização dos autos para os devidos trâmites legais.

Por fim, informamos que o descumprimento da presente notificação ensejará a tomada de todas as providências administrativas cabíveis para o regular exercício da(s) atividade(s) do contribuinte, nos termos da Lei Complementar Municipal 136, de 28 de Dezembro de 2006.

000012605/2015	ROSIMAR ANTONIA DOS SANTOS - EIRELI-ME	CNPJ DIVERGENTE DO ANEXO III E CONTRATO SOCIAL
000012489/2015	TRAS DO URA DO TRANSPORTE LTDA	PRECISA DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
000012488/2015	DISK CASCALHO ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM	COMPARECER NO CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
000001116/2015	TORNEADORA FERMAX LTDA	PRECISA PROTOCOLIZAR A ALTERAÇÃO APARTIR DA EXCLUSÃO DO SOCIO ADRIANO
000008808/2015	DISBRAVE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	REGULARIZAR A CERTIDÃO DE USO DE SOLO
000012460/2015	CCT SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-ME	PRECISA DA CERTIDÃO DE USO DE SOLO
000004817/2015	SIMCRED-ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA-ME	PRECISA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS APARTIR DA EXCLUSÃO DO SOCIO ROMEU RENES E ROSINEIDE
000011774/2015	BELVIAGENS E TURISMO LTDA-ME	PRECISA DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
000005216/2015	JOSE HOMERO FERNADES	COMPARECER NO SETOR DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
000006007/2015	BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.	COMPARECER NO SETOR CADASTRO DE ATIVIDADE ECONOMICA
000012746/2015	LABORATORIO NOSA SENHORA APARECIDA LTDA	TERA QUE PROTOCOLAR A ALTERAÇÃO APARTIR DA SAIDA DO SOCIO OSMAR SEBASTIAO

Anápolis, 01 de abril de 2015.

LORRAINE DA SILVA FERREIRA

Gerente Interino de Cadastro Econômico - SEMFAZ

LICITAÇÕES/AVISOS/EDITAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 062/2015

Processo nº. 58392/2015 - Decreto nº. 38304/2015.

Contratante: Município de Anápolis/Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos - SEMGERH

Contratada: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT SILVA.

Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, visando à organização e a realização de Concurso Público para provimento de vagas, para cargos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Anápolis através da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos – SEMGERH.

Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Data de Assinatura: 01.04.2015

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 017/2015

Processo nº. 11223/2015

Concedente: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Conveniente: HANDESFA – HANDEBOL DESPORTIVO FEMININO DE ANÁPOLIS

Objeto: Auxílio financeiro para a realização da Copa Anápolis de HANDEBOL 2015.

Valor: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas.

Vigência: 02 (dois) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 31.03.2015

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015

O Pregoeiro do Município de Anápolis **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbanos e Habitação, conforme processo administrativo nº 000058504/2014. Motivação: Efetuar adequações no Edital e Termo de Referência. Oportunamente será divulgada nova data de realização do certame, conforme determinação legal Anápolis-GO, 01 de abril de 2015.

THIAGO SILVEIRA TROMPIERI

Pregoeiro

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 06, 31 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO LOPES LOUREIRO TELES, matrícula funcional nº 16523 e CPF nº 012.282.051-57, como FISCAL do Contrato Administrativo do processo nº 22241/2012 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para em ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA DO ANTÔNIO FERNANDES.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar, verificar o perfeito cumprimento do objeto, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando as áreas



competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). E encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VII – Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato;

VIII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, aos 31 de março de 2015.

CÉSER DONISETE PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Interino

PORTARIA Nº. 156/2015

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR WANTUEL ANTÔNIO RIBEIRO
NETO CPF/MF Nº. 713.447.301-59”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10696, de 09 de março de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do item II, incisos I e II, Art. 1º do Decreto nº. 33.120, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado pagamento no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente a 2 (duas) diárias, concedidas ao servidor WANTUEL ANTÔNIO RIBEIRO NETO, por ter ido à Goiânia-GO, no dia 09 de março de 2015, efetuar o traslado de servidor ao Aeroporto, bem como ter ido à Brasília-DF, no dia 16 de março de 2015, entregar documento de interesse desta municipalidade, na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 157/2015

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
À SERVIDORA ELAINE LUZIA LOURENÇO
PIMENTA - MATRÍCULA Nº. 10681.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 7966, de 05/03/2013:

CONSIDERANDO que a declaração emitida pela UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis, constante à fl. 46 dos autos, firma que a servidora Elaine Luzia Lourenço Pimenta é aluna regular do Curso de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente da UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis, o qual se encerraria em 18 de março do corrente ano, outrossim, diante da justificativa apresentada pela servidora em tela, presente às fls. 49, a referida Instituição estendeu por mais 03 (três) meses o prazo para que seja realizada a redação e defesa de conclusão de curso;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho nº. 036/2014, constantes às fls. 51-53, exarados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Elaine Luzia Lourenço Pimenta, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, do quadro da SEMED, prorrogação da Licença para Aprimoramento Profissional, até 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2015.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158/2015

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instrução no Processo Administrativo, onde a Comissão Processante apresentou relatório elucidativo, opinando ao final pela aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor em epígrafe, com fulcro no art. 197, incisos IV e VI da Lei nº 2.073/92 c/c com o artigo 208, parágrafo único da Lei nº 2.073/92, por restar comprovado nos autos a transgressão funcional do referido servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão publicada, em 27 de março de 2015, nos termos do Art. 228 da Lei nº 2.073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor TILI ARAÚJO SIQUEIRA, pena de suspensão de suas atividades por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de abril de 2015 (tendo por consequência perda dos vencimentos correspondentes ao mês não trabalhado).
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLICA-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 034/2015 - SEMFAZ - GERENCIA DE CADASTRO ECONOMICO**

No uso de suas competências regimentais, a Gerência de Cadastro Econômico da Secretaria Municipal da Fazenda, vem por meio deste, notificar todos os contribuintes abaixo relacionados, referente ao processo de Alteração Cadastral, podendo/devendo os contribuintes descreverem dirigir-se até o Departamento de Cadastro, localizado na Av. Brasil n.º 200, Centro, nesta urbe, para a obtenção da regularização dos autos para os devidos trâmites legais.

Por fim, informamos que o descumprimento da presente notificação ensejará a tomada de todas as providências administrativas cabíveis para o regular exercício da(s) atividade(s) do contribuinte, nos termos da Lei Complementar Municipal 136, de 28 de Dezembro de 2006.

000012605/2015	ROSIMAR ANTONIA DOS SANTOS - EIRELI-ME	CNPJ DIVERGENTE DO ANEXO III E CONTRATO SOCIAL
000012489/2015	TRASDOURADO TRANSPORTE LTDA	PRECISA DA 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12488/2015	DISK CASCALHO ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM	COMPARECER NO CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
000001116/2015	TORNEADORA FERMAX LTDA	PRECISA PROTOCOLIZAR A ALTERAÇÃO APARTIR DA EXCLUSÃO DO SÓCIO ADRIANO
000008808/2015	DISBRAVE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	REGULARIZAR A CERTIDÃO DE USO DE SOLO
000012460/2015	CCI SERVICOS ESPECIAIS LTDA-ME	PRECISA DA CERTIDÃO DE USO DE SOLO
000004817/2015	SIMCRED-ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA-ME	PRECISA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS APARTIR DA EXCLUSÃO DO SÓCIO ROMEU RENES E ROSINEIDE
000011774/2015	BELLVIAGENS E TURISMO LTDA-ME	PRECISA DA 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
000005216/2015	JOSE HOMERO FERNADES	COMPARECER NO SETOR DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONOMICA
000006007/2015	BANCO SANTADER (BRASIL) S A	COMPARECER NO SETOR CADASTRO DE ATIVIDADE ECONOMICA
000012746/2015	LABORATORIO NOSA SENHORA APARECIDA LTDA	TERA QUE PROTOCOLAR A ALTERAÇÃO APARTIR DA SAIDA DO SÓCIO OSMAR SEBASTIAO

Anápolis, 01 de abril de 2015.

LORRAINE DA SILVA FERREIRA

Gerente Interino de Cadastro Econômico - SEMFAZ

LICITAÇÕES/AVISOS/EDITAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 062/2015

Processo nº. 58392/2015 - Decreto nº. 38304/2015.

Contratante: Município de Anápolis/Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos - SEMGERH

Contratada: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT SILVA.

Objeto: prestação de serviços pela **CONTRATADA**, visando à organização e a realização de Concurso Público para provimento de vagas, para cargos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Anápolis através da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos - SEMGERH.

Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Data de Assinatura: 01.04.2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 017/2015

Processo nº. 11223/2015

Concedente: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Convenente: HANDESFA – HANDEBOL DESPORTIVO FEMININO DE ANÁPOLIS

Objeto: Auxílio financeiro para a realização da Copa Anápolis de HANDEBOL 2015.

Valor: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas.

Vigência: 02 (dois) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 31.03.2015.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015

O Pregoeiro do Município de Anápolis **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme processo administrativo nº. 000058504/2014. Motivação: Efetuar adequações no Edital e Termo de Referência. Oportunamente será divulgada nova data de realização do certame, conforme determinação legal. Anápolis-GO, 01 de abril de 2015.

THIAGO SILVEIRA TROMPIERI

Pregoeiro

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 06, 31 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕESOBREADESIGNAÇÃODEFISCAL PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO LOPES LOUREDO TELES, matrícula funcional nº 16523 e CPF nº 012.282.051-57, como **FISCAL** do Contrato Administrativo do processo nº 22241/2012 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para em **ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA DO ANTÔNIO FERNANDES**.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar o perfeito cumprimento do objeto, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas



competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). E encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VII – Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato;

VIII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, aos 31 de março de 2015.

CÊSER DONISETTE PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Interino

PORTARIA Nº. 156/2015

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR WANTUEL ANTÔNIO RIBEIRO
NETO CPF/MF Nº. 713.447.301-59”**

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10696, de 17 de março de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do item II, incisos I e II, Art. 1º do Decreto nº. 33.120, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado pagamento no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente a 2 (duas) diárias, concedidas ao servidor **WANTUEL ANTÔNIO RIBEIRO NETO**, por ter ido à Goiânia-GO, no dia 09 de março de 2015, efetuar o traslado de servidor ao Aeroporto, bem como ter ido à Brasília-DF, no dia 16 de março de 2015, entregar documento de interesse desta municipalidade, na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 157/2015

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
À SERVIDORA ELAINE LUZIA LOURENÇO
PIMENTA - MATRÍCULA Nº. 10681.**

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 7966, de 05/03/2013,

CONSIDERANDO que a declaração emitida pela UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis, constante à fl. 46 dos autos, firma que a servidora **Elaine Luzia Lourenço Pimenta** é aluna regular do Curso de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente da UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis, o qual se encerraria em 18 de março do corrente ano, outrossim, diante da justificativa apresentada pela servidora em tela, presente às fls. 49, a referida Instituição estendeu por mais 03 (três) meses o prazo para que seja realizada a redação e defesa de conclusão de curso;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho nº. 036/2014, constantes às fls. 51-53, exarados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Elaine Luzia Lourenço Pimenta**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, do quadro da SEMED, **prorrogação** da Licença para Aprimoramento Profissional, até 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2015.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 1º de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158/2015

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instrução no Processo Administrativo, onde a Comissão Processante apresentou relatório elucidativo, opinando ao final pela aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor em epígrafe, com fulcro no art. 197, incisos IV e VI da Lei nº 2.073/92 c/c com o artigo 208, parágrafo único da Lei nº 2.073/92, por restar comprovado nos autos a transgressão funcional do referido servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão publicada, em 27 de março de 2015, nos termos do Art. 228 da Lei nº 2.073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor **TILI ARAÚJO SIQUEIRA**, **pena de suspensão de suas atividades por 30 (trinta) dias**, contados a partir de 06 de abril de 2015 (tendo por consequência perda dos vencimentos correspondentes ao mês não trabalhado).
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLICA-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de abril de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 005 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Pedro Paulo Fonseca Prado – CPF 814.657.421-15**, Matrícula nº **16.729**, como **FISCAL** de Contrato Administrativo para o seguinte processo:

Processo nº 000019143/2015 - Contratação de empresa especializada em engenharia para executar obras de Ampliação de Arquibancada e Reforma da iluminação do Estádio Jonas Duarte.

Art. 2º – Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob a responsabilidade:

I – adotar as providências necessárias para a regular execução do Contrato;

II – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas e/ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

III – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IV – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

V – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais dos contratos;

VI – observar se as exigências do Edital e do Contrato foram atendidas em sua integralidade;

VII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, quando houver, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANÁPOLIS, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

ADEMIR MARINHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 275/2015

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL RODOLFO LOPES LOUREDO TELES PARA ESTUDO NO EXTERIOR”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 27978, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO ainda que o Art. 33 da Lei nº 2.073/92, dispõe que o servidor somente poderá se ausentar do Município para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem ônus para os cofres públicos, mediante autorização do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que consta do inciso VIII, § 1º, Art. 5º da Lei nº 3.220, de 29 de dezembro de 2006, o qual possibilita ao servidor em estágio probatório, licença para estudo no exterior;

CONSIDERANDO finalmente que o Parecer análogo nº 1.412, de 21 de agosto de 2012, exarado pela Procuradoria Administrativa concluiu pela legalidade da licença para estudo no exterior, o qual foi aprovado por meio do Despacho nº 1.512, de 22 de agosto de 2012, ressalvando a obrigatoriedade da proferição do ato sem remuneração, uma vez que o servidor encontra-se em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **RODOLFO LOPES LOUREDO TELES**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença não remunerada, para participar de curso pela Computer Systems Institute, Charlestown Campus, nos Estados Unidos da América, no período de 1º de julho de 2015 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 30 de junho de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO

Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

